



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 937 – Páginas 02

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 259/2020  
PORTARIA Nº 05/2020 – IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### DECRETO Nº 259/2020

**Dispõe sobre a reiteração do Estado de Emergência em Saúde Pública bem como prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pelo Município de Cantanhede – MA no Decreto 242 de 01 e julho de 2020 e Decreto nº255 de 03 de agosto de 2020, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

**Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**Considerando** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**Considerando** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**Considerando** ser o objetivo do Município de Cantanhede - MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

**Considerando**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Cantanhede-MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de Emergência em Saúde Pública em todo o Município de Cantanhede - Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

**Art. 2º** - Ficam prorrogadas, até 30 de setembro de 2020, todas as medidas sanitárias contidas no Decreto 242/2020 e Decreto 255/2020.

**Art. 3º** Ficam mantidas as medidas sanitárias constantes dos Decretos 242/2020 e 255/2020 acerca do funcionamento de Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

**Art. 4º** As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Estado e no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 5º.** As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto e nas Portarias

setoriais com base nele editadas, vigorarão até o dia 30 de setembro de 2020, quando haverá nova revisão.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### PORTARIA Nº 05/2020 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO FERREIRA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO FERREIRA**, portador do RG nº 049545722013-6 SSP-MA e CPF nº 158.315.153-20, nomeado em 03/01/1983 para o cargo de **Vigia**.

**Art. 2º** Os proventos serão no valor de **R\$ 1.410,75** (mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), sendo composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais);

II – 35% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com base no art. 69 da Lei 003/89.

§1º A gratificação disposta nesse artigo serviu de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tal gratificação tem fundamento na Lei nº 003/89 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 937 – Páginas 02

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cantanhede – MA, 15 de SETEMBRO de 2020.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS  
Presidente do IAPMC